



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– DECRETO Nº 8.588, DE 26 DE ABRIL DE 2024 –

“Dá nova redação ao § 2º do Art. 2º do Decreto nº 8.473, de 24 de novembro de 2023”.....

**CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado de
São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 5.665, de 17 de outubro de 2023,

D E C R E T A :

Art. 1º O § 2º do Art. 2º do Decreto nº 8.473, de 24 de novembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação do inciso XII, do parágrafo 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 6.142 de 18 de maio de 2023, qual trata sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo e da Autarquia, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Cabe ao servidor, autor da demanda judicial perante o INSS, até o dia cinco de cada mês, ou no dia útil imediatamente subsequente, comprovar e informar à Seção de Recursos Humanos que:” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.